



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI N° 2.728, DE 2007
(Apensado: PL nº 3.199/08)

Institui a obrigatoriedade de uso de uniforme estudantil padronizado nas escolas públicas, altera o art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e autoriza a criação, pela União, do Programa Nacional de Uniforme Escolar.

Autor: Senado Federal (Senador Cícero Lucena)

Relator: Deputado ALEX CANZIANI

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Em reunião ordinária realizada nesta data, durante a discussão da matéria manifestaram-se os Deputados Carlos Abicalil e Joaquim Beltrão, e foi sugerida a supressão do art. 4º da proposição supracitada para que o mesmo fosse encaminhado em forma de Indicação ao Poder Executivo, esfera esta responsável pela gestão e provimento adequados ao que propõe o referido projeto de lei. Por entender que a modificação beneficia o Projeto, incorporo-a ao meu voto.

Voto, portanto, pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.728, de 2007, com a supressão da emenda apresentada por este relator e de todo o art. 4º da proposição, transformando este artigo em Indicação ao Poder Executivo, e pela rejeição do PL nº nº 3.199/08, apensado.

Sala da Comissão, em 18 de junho de 2008.

Deputado **ALEX CANZIANI**
Relator